



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá/GO, Sra. Divina Avelar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento do Chefe de Gabinete, o qual gerou o processo nº 422/2024, que informa a necessidade de contratação de empresa para elaboração de projeto básico de engenharia e fiscalização de obra;

Considerando, que o objeto em questão se mostra necessário para empreender ações de melhorias estruturais no prédio do Poder Legislativo;

Considerando, que o projeto executivo é requisito essencial para execução de obras de engenharia;

Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso I, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando, os orçamentos apresentados após cotação pública de preços, os quais mostraram viáveis do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando, que houve a devida caracterização do objeto a ser contratado e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços para elaboração de projeto básico de engenharia e fiscalização de obra da Câmara Municipal de Jaraguá/GO.

Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), a contratação da empresa BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.774.516/0001-05.

Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de



**CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ
ESTADO DE GOIÁS**

Referência.

Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.774.516/0001-05, as seguintes providências:

- I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
- II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade;
- III – A expedição da Ordem de Serviço.

Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa BRAVOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.774.516/0001-05, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.

Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara, no PNCP e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.

Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Chefia de Gabinete, conforme dispõe a Portaria nº 05/2024 a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.

Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ/GO, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2024.


Divina Avelar
Presidente

Rua Sebastião Gonçalves de Almeida, 111 - Centro - Fone: 62 3326-1513 / 3326-2510
e-mail camarajaragua@hotmail.com - CEP - 76.330-000 - Jaraguá-GO.